



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 230

PROJETO DE LEI Nº 134/22 - PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DOTAÇÃO, RECURSO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei nº 134/2022, da lavra do Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a abrir crédito especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, inclusão dotação, recurso do fundo de desenvolvimento urbano, pela secretaria de planejamento e desenvolvimento urbano no município de ribeirão preto, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

Iniciativa Regular. Veja-se:

O objeto da presente Lei está em consonância com a Lei Orgânica do Município, cabendo à esta Casa a deliberação sobre a autorização (art. 8º da LOM).

A matéria é pertinente à Lei Ordinária, como no caso, pelo que se extrai da leitura dos incisos do §1º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

O art. 167, inciso III, da Constituição da República, com simetria na Constituição Bandeirante, assegura que a abertura de crédito especial se dará por meio de lei, aprovada pela maioria absoluta do Legislativo.

De igual sorte, o inciso II, do art. 41, da Lei 4320/64, prevê que os créditos especiais são os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O Executivo trouxe aos autos, na data de hoje, documentos que possibilitaram a análise da natureza, constitucionalidade, legalidade e redação do crédito especial que intenta implementar, criação de uma rubrica que contemple a realização de estudos, pesquisas, planos e projetos, para que seja possível contratar o Plano de Qualificação de Calçadas e o Plano Cicloviário, partes integrantes do produto “Pesquisa Origem-Destino”, no âmbito do Programa Ribeirão Mobilidade.

Desta maneira, em face do acima exposto, nosso **PARECER é FAVORÁVEL** à aprovação da presente propositura, mas encaminhando-se para a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças para a análise quanto ao mérito da matéria.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2022.

ISAAC ANTUNES
Presidente

RENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente

MAURÍCIO GASPARINI

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator

BRANDÃO VEIGA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Mobilidade Urbana

OF. 20/2022 – PDU-30

Ribeirão Preto, 04 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Daniel Marques Gobbi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prezado Senhor,

Solicitamos a elaboração de projeto de lei para criação de rubrica e remanejamento de orçamento para atender as atividades desenvolvidas por esse Departamento no exercício de 2022. Requer-se a criação de nova rubrica sob a denominação **ESTUDOS, PESQUISAS, PLANOS E PROJETOS** para que seja possível contratar o Plano de Qualificação de Calçadas e o Plano Cicloviário, partes integrantes do produto “Pesquisa Origem-Destino” e, posteriormente, o remanejamento do valor total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** previstos inicialmente para o custeio de “Capacitação de Equipe” (Código nº 20088) para a nova rubrica criada.

Segue a especificação resumida:

REDUÇÃO:

Programa “Ribeirão Mobilidade” (20222) – Capacitação de Equipe (20088) – Dotação 01203-15.452.20222.20088.03.1000160.339039

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Valor a ser reduzido: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Mobilidade Urbana

ALOCAÇÃO:

Criação de nova rubrica.

Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, ao elaborar a previsão orçamentária para o exercício de 2022, previu orçamento necessário para cobrir as despesas planejadas para o respectivo exercício. Contudo, para que se acompanhem as boas práticas contábeis aplicadas ao setor público, é conveniente que as despesas previstas estejam alocadas em rubricas condizentes com as atividades previstas no Plano Plurianual (PPA). Dessa forma, é necessária a criação de nova rubrica que contemple a realização de estudos, pesquisas, planos e projetos no âmbito do Programa “Ribeirão Mobilidade”, bem como, em seguida, haja o remanejamento de orçamento da rubrica “Capacitação de Equipe” para que seja possível o cumprimento das atividades previstas.

Atenciosamente,

Hellem F. Miranda
Diretora de Mobilidade Urbana



Assinaturas do documento



"20-2022 Ofício_Rubrica"

Código para verificação: **U2PVXKW4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LEANDRO CAVALCA RUGGIERO** (CPF: 359.XXX.518-XX) em 04/08/2022 às 16:15:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/07/2022 - 15:09:35 e válido até 08/07/2122 - 15:09:35.
(Assinatura do sistema)

✓ **HELLEM DE FREITAS MIRANDA** (CPF: 042.XXX.759-XX) em 04/08/2022 às 16:13:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 17:01:02 e válido até 09/06/2122 - 17:01:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2022/099009 e o código **U2PVXKW4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.